

## Câmara Municipal de Castelo Espírito Santo

LEI Nº 1.853/99

Autoriza Executivo a reajustar vencimentos dos servidores da ativa e aposentados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo; usando das prerrogativas que lhe conferem o disposto no § 7°, do Art. 38 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

## LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de fevereiro a todo o quadro de servidores da ativa e aposentado da Prefeitura Municipal de Castelo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1999.

ELĎĚR JOSÉ DALY

Presidente